

Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de fevereiro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO**  
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR/HORA EM R\$	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	VALOR DO VALE TRANSPORTE
COORDENADOR GERAL	17,65	16,00	
COORDENADOR DE GRUPO	16,06	16,00	
ENGENHEIRO/ARQUITETO	15,29	16,00	
FISCAL	14,45	16,00	9,80
MOTORISTA (LEVE / PESADO)	10,00	16,00	9,80
AGENTE OPERACIONAL	10,00	16,00	9,80
APOIO LOGÍSTICO	8,00	16,00	9,80

**DECRETO Nº 36.595 de 01 de fevereiro de 2023**

Altera ementa e dispositivos do Decreto nº 35.924, de 31 de agosto de 2022, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991,

Considerando que a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT tem a finalidade de formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as políticas públicas relativas à inovação da gestão e às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC;

Considerando que a Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL tem a finalidade de executar, direta ou indiretamente, projetos de infraestruturas inteligentes e ações relacionadas à gestão da informação e da telecomunicação na Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, implementar padrões, inclusive de privacidade e segurança cibernética, para as formas eletrônicas de interação, implantar ferramentas de racionalização de procedimento em alinhamento com a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT;

Considerando que o Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente (PDTCI) trará benefícios diretos para a cidade e o desenvolvimento acelerado em áreas fundamentais como mobilidade, urbanismo, meio ambiente, tecnologia e inovação, economia, saúde, segurança e empreendedorismo;

Considerando que as diretrizes estabelecidas para a execução do Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente (PDTCI) estabelecem metas e objetivos a serem alcançados a curto, médio e longo prazo, assim como indicadores e marcos de entregas previstas;

Considerando que a execução das atividades previstas no PDTCI contempla a requalificação e expansão das infraestruturas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da PMS, de modo a dotar a Administração Municipal de infraestruturas inteligentes destinadas a suportar, com sustentabilidade, o programa de longo prazo da Cidade Inteligente;

Considerando que essas infraestruturas inteligentes serão de uso compartilhado por todos os órgãos municipais e entidades prestadoras de serviços, cujo provimento competirá à SEMIT, abrangendo a nova Infovia da Cidade Inteligente, a nova Nuvem Urbana da Cidade Inteligente, assim como um novo Centro de Inteligência Municipal;

Considerando que a instalação e a manutenção da nova Infovia da Cidade Inteligente têm como meta associada ampliar a rede de conectividade resiliente, segura e sustentável, com a criação de pelo menos 1.000 novos pontos de acesso em prédios públicos e locais de convivência;

Considerando que a Infovia da Cidade Inteligente abrange infraestrutura de rede de comunicação de dados, voz e vídeo (multisserviços) de alto desempenho e alta capilaridade (mais de 800 km de rede óptica), que proverá conectividade e acesso aberto em toda a cidade de Salvador, integrando recursos e interconectando redes cabeadas e sem fio (Wireless), com altos níveis de Cibersegurança;

Considerando que a Infovia Cidade Inteligente quebra o paradigma da Rede Urbana dependente de fornecedores de varejo, gerando uma base sólida de interligação de alto desempenho, capaz de garantir operação em crises e integração de serviços municipais, efetivamente constituindo uma infraestrutura de base para a Economia Inteligente;

Considerando que esse nível de disponibilidade e abrangência tem a capacidade de integrar o cidadão e fornecer base estável e economicamente viável para a democratização do acesso digital a todos os grupos sociais do Município de Salvador;

Considerando que durante as ações de caráter especial é necessário que os servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade e a celeridade das ações de implantação dos projetos elencados no Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente (PDTCI);

Considerando que a Operação Infovia da Cidade Inteligente finaliza em 31 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados a ementa e o art. 5º do Decreto nº 35.924, de 31 de agosto de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Institui "Operação Especial Infovia da Cidade Inteligente da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT." (NR)

"Art. 5º Fica fixado, como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial Infovia da Cidade Inteligente", o valor de R\$ 548.160,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta reais), devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de fevereiro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

**DECRETOS SIMPLES**

**DECRETOS de 01 de fevereiro de 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO**, para exercer o cargo em comissão Coordenador III, Grau 57, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de fevereiro de 2023